



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.919

DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE VIELA SANITÁRIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, CAJAMAR/SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no sistema Sanitário, que permita o desenvolvimento geral do Município, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de captação de águas pluviais;

**Considerando** a necessidade de ampliação da capacidade do sistema de coleta hidrossanitário de trecho localizado no Distrito de Jordanésia que se faz necessária para atender a expansão urbana;

**Considerando** que o Plano Diretor de Cajamar já prevê a expansão de infraestrutura nos distritos, a fim de atender o planejamento urbano;

**Considerando** o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

**Considerando** por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.163/2013.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **área total de 2.726,35m<sup>2</sup>** a seguir descrita, parte integrante da área de **3.224.000,00m<sup>2</sup>** pertencente a Matrícula n.º **20608**, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., de propriedade de **JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO**, conforme Memoriais Descritivos e Planta, anexo a este Decreto, destinada à implantação de Vela Sanitária:

### I - SITUAÇÃO ATUAL:

**“Gleba nº 26 - matrícula nº 20608:** Com área de 3.224.000,00 m<sup>2</sup>, no Sítio Cristais, principia no Ribeirão do Taboão em uma valeta, daí segue o rumo N 86°56' W, confrontando com as terras que a condômina possui como confrontante até outra valeta a 1.430,00 ms. Da primeira, daí defletindo à direita, segue rumo N 03°04' E, com a confrontação anterior até alcançar as cabeceiras do Ribeirão Itaim, daí defletindo à direita, acompanham o curso deste Ribeirão, confrontando com a



## Decreto nº 4.919/13- fls. 2

gleba A, do quinhão de Pedro Celestino Leite Penteado, finalmente com o quinhão de Antonio Carlos da Fonseca, até alcançar o ponto de origem.

**NOTA:** Costa na AV 02 da matrícula nº 20608 que este imóvel sofreu uma desapropriação de 146.280,50m<sup>2</sup> feita pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER.”

## II - SITUAÇÃO PRETENDIDA:

**“ÁREA REMANESCENTE da Gleba nº 26 - matrícula nº 20608:** Com área de 3.221.273,65 m<sup>2</sup>, no Sítio Cristais, inicia-se no ponto A, ponto este distante 4,08 metros da valeta localizada no Ribeirão do Taboão, daí segue o rumo N 86°56' W, confrontando com as terras que a condômina possui como confrontante até outra valeta a 1.425,92 metros do ponto A, daí defletindo à direita, segue rumo N 03°04' E, com a confrontação anterior até alcançar as cabeceiras do Ribeirão Itaim, daí defletindo à direita, acompanham o curso deste Ribeirão, confrontando com a gleba A, do quinhão de Pedro Celestino Leite Penteado, finalmente com o quinhão de Antonio Carlos da Fonseca, até alcançar o ponto E; daí deflete à direita e segue numa distância de 4,08m confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA até atingir o ponto D; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 461,52 metros confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA até atingir o ponto C; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 206,63 metros confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA até atingir o ponto B; daí deflete à direita e segue numa distância de 17,40 metros confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA até atingir o ponto A, início desta descrição.

**NOTA:** Costa na AV 02 da matrícula nº 20608 que este imóvel sofreu uma desapropriação de 146.280,50m<sup>2</sup> feita pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER.

**ÁREA desapropriada:** Inicia-se no Ribeirão do Taboão em uma valeta, daí segue com o rumo N 86°56' W, confrontando com as terras que a condômina possui como confrontante, numa distância de 4,08 metros até atingir o ponto A; daí deflete à direita e segue numa distância de 17,40 metros até atingir o ponto B, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 206,63 metros até atingir o ponto C, daí deflete à direita e segue numa distância de 461,52 metros até atingir o ponto D, daí deflete à direita e segue numa distância de 4,08 metros até atingir o ponto E localizado no Ribeirão Taboão, confrontando do ponto A ao ponto E com a ÁREA REMANESCENTE GLEBA N°26-matricula N° 20608; daí deflete à direita, acompanhando o curso do Ribeirão Taboão numa distancia total de 677,69 metros, confrontando com a gleba A, do quinhão de Pedro Celestino Leite Penteado, finalmente com o quinhão de Antonio Carlos da Fonseca, até alcançar o ponto de origem, encerrando uma área de 2.726,35 metros quadrados.”

**Parágrafo Único:** A área desapropriada de que trata este artigo, destina-se à implantação de Viela Sanitária, incluindo expansão hidrossanitário de Interesse Social localizado no Distrito de Jordanésia.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.919/13- fls. 3

**Art. 2º.** Fica autorizado à negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de setembro de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo